



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 DISPENSA N.º 116/2017

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 03 de outubro de 2017

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Aquisição de equipamentos de informática, mobília e materiais diversos para atender as Secretarias Municipais.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Município de Morro da Garça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. José Maria de Castro Matos, resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo que tem como Contratante o Município de Morro da Garça e como Contratada a empresa **Inforgeo Tecnologia e Comércio LTDA – ME, CNPJ nº 21.648.858/0001-37**, com sede na Rua Candido de Souza, nº 760 Fundos, bairro Nova Gameleira, CEP 30510-070 – Belo Horizonte/MG, representado pelo Sr. Giovanni Antônio Gabriel de Medeiros, portador da identidade 11378298, CPF nº 052.265.296-43, contrato este firmado na data de 24 de março de 2017 e que teria vigência até 31 de dezembro de 2017. A referida rescisão está prevista na Cláusula Oitava subitem 8.1, letra d do Contrato Administrativo firmado entre as partes e tem como motivo aplicação da penalidade do Processo Administrativo 01/2017 que decidiu pela aplicação da penalidade de multa de 20% sobre o saldo do contrato, rescisão contratual, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por 2 (dois) anos, sendo assim, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, a partir da data 25 de setembro de 2017 fica rescindido o contrato firmado entre as partes. O processo já foi lançado no SICOM e não tem mais possibilidade de alteração. Os itens 20, 24 e 30 conforme especificado no termo de referencia do processo 18/2017, sendo de uso necessário para a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Desta feita, não há outra saída ao setor de licitação senão realiza o processo de DISPENSA com empresa classificada em 2º lugar no Processo 18/2017.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de pessoa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DENTRE OS ITENS A SER FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA consta a quantidade e valores de acordo com os preços auferidos na Ata do processo 18/2017 PP 09/2017.

Item 20: 3 unidades Microcomputadores completam com as seguintes configurações ou superior: processamento de 3.30 ghz, 3M cache; memória RAM 4GB DDR3; HD 1 TB; DVD-RW; gabinete ATX com USB frontal; Teclado multimídia com design novo de Teclas, 13 funções multimídia para atalhos Mais Rápidos. Entrada Usb e teclas super macias ao toque para melhor conforto na digitação; Mouse ótico USB todo preto sem detalhes transparente slim; monitor 18,5 LED, resolução 1366x768 HD; Placa de rede wireless, PCI Express, compatível com os produtos 802.11n/b/g; Taxa do Sinal: 11n até 300Mbps; Placa mãe com suporte nativo de USB 3.0, pcie 3.0, suporte SATA 6Gb/s e SATA 3Gb/s, proteção anti-surge, lucidlogix virtu.mvp; antena omni 8DBI wireless interna; sistema operacional profissional de 64 bits, service pack 1; estabilizador com módulo Isolador Progressive III 500VA Valor: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Item 24: 1 unidade Mini HD externo de 1 TB com conexão USB 3.0; interface SATA; Portátil; Alimentação direta no cabo USB 3.0; Cor Preta. Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item 30: 1 unidade Notebook Sistema Operacional: Windows 10 Home; Tipo de processador: Core™ i3; Modelo de processador: i3-6100U; Velocidade do processador: 2,30 GHz; Núcleo do processado: Dual-core (2 Core™), Memória padrão: 4 GB, Memória máxima: 16 GB, Tecnologia da memória: DDR3L SDRAM, Número total de slots de memória: 2, Leitor de cartão de memória: Sim, Adequado para cartão de memória: Sim, Capacidade de disco rígido: 1 TB, Interface de disco rígido: Serial ATA, Gravador DVD: Sim, Tamanho da tela: 39,6 cm (15,6"), Tipo de tela de exibição: LCD, Modo de tela: HD, Tecnologia de iluminação traseira: LED, Resolução de tela: 1366 x 768, Tecnologia de memória gráfica: DDR3L SDRAM, Rede e Comunicação: LAN sem fios padrão IEEE 802.11b/g/n, Bluetooth 4.0: Sim, Microfone: Sim, Número de alto-falantes: 2, Modo do som: Estéreo, HDMI: Sim, Número de portas USB 2.0: 2, Número de portas USB 3.0: 1, Número total de Portas USB: 3, Rede (RJ-45): Sim, Sistema operacional: Windows 10, Arquitetura do Sistema Operativo: 64-bits, TouchPad: Sim, Teclado ABNT2: Sim, Número de células: célula-4, Química da bateria: Íon Lítio (Li-Ion), Potência Máxima da Fonte de Alimentação: 45 W, Garantia: 12 meses, Conteúdos do pacote: Notebook, Íon Lítio Bateria, Adaptador de CA, Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão permanente de Licitação

Dispensa nº 14/2017

Objeto:

Nome: _____ CPF _____

Endereço:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

6.1- Habilitação:

- A) CNPJ
- B) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- C) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND);
- B) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços; o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da contratação, após assinatura do contrato.

8.2 - A contratação será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação do serviço será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino até 31 de dezembro de 2017.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.009.001.08.122.0011.1013- 3.4.4.90.52.00.00

02.004.04.123.0003.1008 - 3.4.4.90.52.00.00

02.007.001.12.361.0009.1019 - 3.4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

02.007.001.12.365.0009.1021 - 3.4.4.52.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 29 de setembro de 2017.

Maria Aparecida Silveira e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 16/2017

A pessoa jurídica _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliada na rua __, nº __, Bairro ____, cidade_____/M/G, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, domiciliada e residente na rua R ____, nº ____, Bairro _____, ____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _ de ___ de 2017.

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, CNPJ Nº 17695040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião nº 440./MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos e a empresa _____ CNPJ Nº __, com sede na rua __, bairro __- CEP ____/MG a seguir denominado contratado, neste ato representado por ____, resolvem firmar o presente contrato de aquisição de equipamentos de informática, mobília e materiais diversos para atender as Secretarias Municipais, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo licitatório Nº 59/2017 na modalidade Dispensa nº 16/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Aquisição de equipamentos de informática, mobília e materiais diversos para atender as Secretarias Municipais.

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
------	------	------	-----------	-------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.2. - O contratante pagará à empresa contratada o valor de R\$ _____ (_____), sob a forma de pagamento a vista, referente aos bens adjudicados.

2.1.3. - O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e termo de garantia especificado em cada objeto.

2.1.4 – O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. - Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da entrega do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.3. - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da entrega dos bens, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa.

2.5. - O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e termo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar o contratado através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto da presente licitação.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens adquiridos pela administração Pública, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/garantia de todos os objetos devidamente atestadas pelo Inmetro e Anvisa (selo de qualidade e atestado), nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos que não forem considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DO CONTRATADO:

a) Entregar os objetos de acordo com às condições previstas neste contrato e na proposta e se responsabilizar pela substituição dos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

c) Manter durante o período de execução da obrigação contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias de 2017.

02.009.001.08.122.0011.1013 - 3.4.4.90.52.00.00

02.004.04.123.0003.1008 - 3.4.4.90.52.00.00

02.007.001.12.361.0009.1019 - 3.4.4.90.52.00.00

02.007.001.12.365.0009.1021 - 3.4.4.52.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a entrega do produto e finda com o término da vigência da garantia legal dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: è vedado á contratada ceder ou transferir o presente contrato.

6.2. – O contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

7.1.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, na entrega dos objetos, por ocorrência;

7.1.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.1.4. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.1.5. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal, por conta do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. – O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empreitada por menor preço unitário”.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. - Considera-se como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, _____ de _____ de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

JOSE MARIA DE CASTRO MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO